



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE FRANCA
Rua Benedito Maníglia, 200 – Vila Chico Júlio
CEP.14405-245
Telefone: (16) 3111-9910

EDITAL

A Diretora da **EE. PROF. PEDRO NUNES ROCHA**, com fundamento na Resolução SE 67, de 27/07/2022, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL nesta Unidade Escolar. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar nº 1.374 de 30/03/2022.

1 - Vaga

Uma vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL.

2 – Dos requisitos para o exercício da função

I - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação;

II - Ter, no mínimo, três anos de experiência como docente de Língua Estrangeira Moderna e/ou de Língua Portuguesa na rede estadual de ensino;

III - Ser, preferencialmente, portador de diploma de licenciatura plena em Letras, ou em pedagogia e, ambos os casos, com formação em uma língua estrangeira moderna;

IV - Apresentar proposta de trabalho escrita, para ser avaliada pelo Conselho Consultivo do CEL, de que trata o artigo 26 desta resolução.

Parágrafo único - A indicação para Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL poderá recair em docente readaptado, desde que apresente prévia manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, e que atenda os requisitos constantes dos incisos deste artigo, bem como demonstre possuir perfil profissional, na conformidade do que dispõe o artigo 20 desta resolução.

3 – Ao docente designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador do CEL caberá:

I - Responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta pedagógica e normas de funcionamento e organização do CEL;

II - Assessorar o Diretor Escolar da unidade vinculadora quanto às decisões referentes ao CEL, tais como as que tratem de matrículas, agrupamentos de alunos, organização curricular, utilização de recursos didáticos, horário de aulas e calendário escolar;

III - Assessorar a direção da unidade vinculadora na coordenação das atividades de planejamento e avaliação dos cursos de línguas estrangeiras, assim como na elaboração dos respectivos planos de curso, zelando pelo seu cumprimento;

IV - Desenvolver atividades, em conjunto com o Coordenador de Gestão Pedagógica da escola vinculadora, que favoreçam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de língua estrangeira;

V - Garantir a orientação pedagógica nas diversas etapas do curso, coordenando as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos professores;

VI - Estabelecer, em conjunto com os professores, os procedimentos de controle e avaliação do processo de ensino e aprendizagem continuada;

VII - Buscar a colaboração e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para o enriquecimento, tanto da capacitação de professores, quanto da aprendizagem dos alunos;

VIII - Informar e orientar a comunidade escolar e local acerca do funcionamento do CEL, de modo que haja maior colaboração e participação de todos no processo educativo;

IX - Realizar acompanhamento das classes do curso de Português como Língua Estrangeira das escolas receptoras que tenham classes vinculadas à escola vinculadora do CEL.

X - Elaborar relatório semestral das atividades do CEL;

XI - Realizar reuniões com professores, pais e alunos.



4 – Carga Horária

O docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL cumprirá carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas proporcionalmente pelos dias e turnos de funcionamento do centro, fazendo jus ao pagamento de Adicional de Complexidade de Gestão, nos termos da Lei Complementar nº 1.374/2022.

O Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

A designação do Coordenador de Gestão Pedagógica será cessada quando, em decorrência da redução da demanda por vagas, o CEL deixar de apresentar o número mínimo de alunos estabelecido no “caput” do artigo 21 desta resolução ou, mediante deliberação fundamentada do Conselho Consultivo, de que trata o artigo 26 desta resolução, quando se constatar, com relação ao Coordenador de Gestão Pedagógica, o descumprimento de suas atribuições, impeditivo à continuidade dos trabalhos e/ou à sua recondução para o ano subsequente.

Poderá contar com posto de trabalho de Professor Coordenador o CEL que apresente o total de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) alunos por semestre.

Parágrafo único - Não haverá substituição para o Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL, devendo ocorrer designação de outro docente quando o referido professor tiver a designação cessada a seu pedido, mediante solicitação por escrito, ou a critério da Administração.

5 – Das atribuições do Professor Coordenador

- A indicação de docente para ocupar posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL, mediante designação, deverá recair em candidato que demonstre possuir:

I - liderança e competência profissional;

II - capacidade para assessorar a direção da escola vinculadora na gestão das ações e atividades do CEL;

III - criatividade, iniciativa e senso de organização para coordenar e articular os trabalhos desenvolvidos no CEL, de forma integrada aos da unidade vinculadora;

IV - receptividade a mudanças e inovações pedagógicas;

V - afinidade com a realização de trabalho cooperativo e em equipe.

6 – Do perfil profissional do candidato é esperado o seguinte perfil profissional;

I - Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios de gestão democrática.

II - Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

III - Disponibilidade para atuar nos períodos em que a escola funciona.

7 – Dos documentos necessários

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

I - RG e CPF;

II - Declaração ÚNICA, emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os seguintes itens:

1. tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;

2. Situação Funcional - Titular (especificar se Readaptado) ou OFA - § 2.º do art.2.º da LC 1.010/2007 – Cat. F- especificar se Readaptado),

III - Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens 2, III deste edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE FRANCA
Rua Benedito Maníglia, 200 – Vila Chico Júlio
CEP.14405-245
Telefone: (16) 3111-9910

IV - Currículo Profissional.

V - Declaração de que **não** exerce Acúmulo de Cargos **ou que exerce** Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas

8 – Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

9 – Das Inscrições

EE Prof. Pedro Nunes Rocha – CIE 0499511 – CEL Jto a EE Prof Pedro Nunes Rocha
Rua Joviano Soares, 2650, Vila Europa, Franca SP
CEP 14403-216
(16) 3702-6480 ou (16) 3702-6370

Período entrega da proposta e dos documentos: 08 e 09/11/2022.

Período das entrevistas: 10 e 11/11/2022.

10 – Disposições finais

I - As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

II - O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

III - Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

ESCOLA
EE. PEDRO NUNES ROCHA-PROF

VAGAS LIVRES
1

Franca, 03 de novembro de 2022.

Silma Rodrigues de Oliveira Leite
Dirigente Regional de Ensino de Franca